



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161 /2023

Adesão de Ata nº 04/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2023

Lúis Correa/PI

CERTIFICO que na data <u>07 / 06 / 23</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município o (a) <u>Contrato</u>
de nº <u>161</u> do dia <u>07/06/23</u>

Secretário de Administração

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE PIRACANJUBA E A EMPRESA  
ALL CAR PROJETOS EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, por sua SECRETARIA DE SAÚDE com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. Fernando de Paula Dias, inscrito no CPF sob o nº 016.959.421-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ALL CAR PROJETOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.308.623/0001-76, sediado(a) na Rua 18, nº 127, Quadra A9, Lote 24, Setor Oeste – Goiânia/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduardo Pereira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 726.389.311-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 143590/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição 01 (uma) Ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 03/2023 do Município de Luís Correa/PI, bem como os autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 143590/2023.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA: 72638931187  
Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA: 72638931187  
Data: 2023.06.07 10:29:01 -03'00'



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**1.3 Discriminação do objeto:**

<b>EMPRESA:</b> ALL CAR PROJETOS EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 42.308.623/0001-76					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 10, nº 238, Setor Norte – Goiânia/GO					
<b>REPRESENTANTE:</b> Alex Vaz da Silva					
<b>E-MAIL:</b> allcarprojetos@gmail.com					
<b>TELEFONE:</b> (62) 3911-6200					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>AMBULÂNCIA TIPO A:</b> Renault Master L1H1 2023/2023 Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da	01	Un	R\$ 261.900,00	R\$ 261.900,00





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

<p>AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam</p>				<p>EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:726 38931187</p> <p><small>Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72634950187 Data: 2023.06.07 10:29:20 -03'00'</small></p>
---	--	--	--	---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

<p>perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros ; Bem como, as marcas do Governo Federal.</p>				
<b>VALOR TOTAL -----</b>				<b>R\$ 261.900,00</b>

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187  
Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187  
Data: 2024.06.07 10:29:33 -0100'

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 261.900,00 (Duzentos e sessenta e um mil novecentos reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**55.01.10.122.1007.1.026 – 4.4.90.52.00 – Ficha: 405**

**Equipamentos e Materiais Permanentes**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

EDUARDO  
PEREIRA DE  
SOUZA:72638  
931187  
Assinado em nome  
digital por EDUARDO  
PEREIRA DE  
SOUZA:72638817407  
Data: 2023.08.10  
10:24:43 -03'00'



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexado Edital

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

EDUARDO  
PEREIRA DE  
SOUZA:726  
38931187

Assinado eletronicamente  
em 20/08/2023 às 10:29:57  
por EDUARDO PEREIRA DE  
SOUZA:72638931187  
CPF: 022.106.072  
10/29/17-01/00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO  
PEREIRA DE  
SOUZA-726  
38931187

Republicado em:  
10/04/2021  
COMPROVAÇÃO  
Nº  
SOLZTA-726/2021/000111  
AT  
Data de: 2021/04/07  
10:00:07 - 01/00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piracanjuba/GO, aos 07 dias do mês de junho de 2023

  
**Fernando de Paula Dias**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba

Secretário Municipal de Saúde de Piracanjuba


Contratante


EDUARDO PEREIRA Assinado de forma digital  
DE por EDUARDO PEREIRA  
SOUZA:726389311 DE SOUZA:72638931187  
87 Dados: 2023.06.07  
10:30:18 -03'00'

**All Car Projetos Eireli**

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  \_\_\_\_\_ CPF: 031.975.521-56

02) Nome:  \_\_\_\_\_ CPF: 054.842.711-93